



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº99, DE 26 DE MAIO DE 2025,

149  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 149 Pag. 126  
Data 26/05/25  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM À ASSOCIAÇÃO CIVIL AUXILIAR DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS e dá outra providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº46.202.862/0001-06, com sede na Rua Argemiro Moreira de Carvalho, Bairro Centro nessa cidade de Cacequi/RS.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 5000,00(cinco mil reais), mensais, sendo R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) por ano.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas do estabelecimento sede, combustível e manutenção de seus veículos, aquisição de materiais específicos para realização das atividades que se propõem, além de outras despesas pertinentes a natureza da associação e demais que ficarem estipuladas no termo que será realizado entre o Município e o SCAB.

Art.3º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art.4º A Associação Civil Auxiliar de Bomeiros Voluntários de Cacequi deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos a cada 3(três) meses.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal em duas vias nos prazos previstos e deverá

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



conter além do disposto nas Instruções Normativas do Município, a seguinte documentação:

I- A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverá obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art.5º A Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Cacequi assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto da avença;
- II – Quando não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 16 de junho de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”